



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 896/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ **6.620,00** (Seis mil e seiscentos e vinte reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia - Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO, objeto **Intervenção em Estradas Vicinal, Linha 184 Sul, Km 13**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0007 - Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1159 - **Intervenção em Estradas Vicinal, Linha 184 Sul, Km 13**
Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Valor total R\$ 6.620,00 (Seis mil e seiscentos e vinte reais)
Valor totalR\$ 6.620,00



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de junho de 2018. 195º da Independência; 128º da República e 31º da Emancipação.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal.